



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 117/2012

DATA: 31/10/2012

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Requisitos para preenchimento de auto de infração. Assuntos de interesse local.

ANÁLISE PRELIMINAR

RELATÓRIO:

O Projeto em comento, dispõe sobre os requisitos para preenchimento de auto de infração e notificação no âmbito do Município de Novo Hamburgo. Quanto ao aspecto formal não há obstáculos ao prosseguimento do mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

No azo, esta Assessoria entende que a proposição em tela, está de pleno acordo com o ordenamento jurídico, não havendo qualquer resquício de inconstitucionalidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Assessoria entende que a proposta apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que OPINA pelo encaminhamento da mesma ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida a respeito.

Novo Hamburgo, 22 de novembro de 2012.

Paulo César Rodrigues
Assessor de Comissões Permanentes